



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 319/87**

“Autoriza Prefeito Municipal receber horas trator e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Paineiras, autorizado a receber do Município, 119 horas trator-esteira, utilizadas em obras município.

§1º- As horas trator são assim especificadas:

- Ponte Jabuticabas.....12horas
- Aterro de Córrego Grande.....20horas
- Aterro do Córrego Gerais.....46horas
- Encabeçamento da Ponte Forquilha.....37horas
- Abertura de trecho da Rua P.Lopes Azevedo.....04horas

§2º- O valor de cada hora trator é de CZ\$500,00.

Art.2º- Fica autorizado a fazer ainda, o serviço da ponte do Córrego Jabuticabas ( Domiro) e Serra do Jatobazinho.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 03 de junho de 1987